

prejuízo de suas atribuições, exercer a função comissionada de Chefe de Cartório da referida Zona, FC-6, no dia 09/05/2025, em substituição a JOÃO MARCO MATOS CAMILO, em virtude de afastamento do titular e da impossibilidade de substituição pelo substituto automático.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral, em 23/05/2025, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1704333 e o código CRC 39014394.

PORTARIA DE PESSOAL Nº 391/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Des. Diógenes Barreto, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, XXXIV do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ Nº 325/2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário no período de 2021 a 2026;

CONSIDERANDO a Resolução TRE/SE nº 5/2021, que aprova o Planejamento Estratégico do Tribunal

Regional Eleitoral de Sergipe para o período de 2021 a 2026;

CONSIDERANDO a atualização da Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe designar magistrado(a)

auxiliar ao Juiz(íza) Gestor(a) de Metas Nacionais do Judiciário, para atuar como representante junto ao

CNJ,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria altera o artigo 2º da Portaria 250, de 11 de março de 2024, que designa os(as) Juízes(ízas) Gestor e Auxiliar das Metas:

"Art. 2º Designar a Exma. Sra. Dra. BRÍGIDA DECLERK FINK, titular da Classe Juíza de Direito deste

Colegiado, para atuar como Juíza Gestora Auxiliar ao Juiz Gestor das Metas, no período de 9/5/2025 a

9/5/2027, em face da vacância do cargo de juiz auxiliar".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por DIÓGENES BARRETO, Presidente, em 23/05/2025, às 09:20,

conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

informando o código verificador 1705533 e o código CRC B61B579D

PORTARIA NORMATIVA

PORTARIA NORMATIVA Nº 44/2025

Dispõe sobre a disseminação e aplicação do conhecimento obtido durante a licença para capacitação dos(as) servidores(as) do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, inciso XXXIV, da Resolução nº 187, de 29 de novembro de 2016 (Regimento Interno do Tribunal),

CONSIDERANDO a Agenda 2030 das Nações Unidas e o correlato Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS 16) voltado à construção de instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO o artigo 19 da Resolução TSE nº 23.507, de 14 de fevereiro de 2017, que estabelece ser "prerrogativa da Administração exigir do servidor capacitado a disseminação e a aplicação do conhecimento obtido durante a licença para capacitação";

CONSIDERANDO que a sistematização e o compartilhamento interno de conhecimentos adquiridos promovem a qualificação contínua dos(as) servidores(as) e impulsionam a eficiência e a qualidade dos processos e serviços da Justiça Eleitoral; e

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria Normativa regulamenta a disseminação e a aplicação do conhecimento adquirido pelos(as) servidores(as) do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE-SE) nas ações de capacitação profissional realizadas durante o período de licença para capacitação.

Art. 2º No caso de capacitação em curso de formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento em áreas de interesse da Justiça Eleitoral (parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução TSE nº 23.507 /2017), o (a) servidor(a) capacitado(a) deverá realizar, ao final do mesmo, apresentação oral destinada à disseminação do conteúdo programático adquirido para servidores(as) e colaboradores (as) interessados(as), em data a ser definida pela Administração.

Art. 3º A apresentação oral referida no artigo anterior realizar-se-á presencialmente no auditório do TRE-SE ou em sala de treinamento em data e horário a serem agendados pela Coordenadoria de Desenvolvimento Humano (CODES), podendo se efetivar por meio eletrônico, a critério da Administração, e devendo observar a carga horária de, no mínimo, 20 (vinte), e, no máximo, 50 (cinquenta) minutos, contemplando a exposição dos principais tópicos, eventuais casos práticos e resultados obtidos, além da disponibilização de material de apoio em meio digital (slides, resumos, referências bibliográficas).

Art. 4º Compete à CODES:

- I - elaborar o cronograma das apresentações, que serão sequenciais e ocorrerão, preferencialmente, na última quinta-feira do mês;
- II - notificar os(as) servidores(as) sobre a data e o horário da apresentação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;
- III - providenciar equipamentos e recursos audiovisuais necessários ao local definido;
- IV - solicitar a divulgação das apresentações na rede interna do Tribunal;
- V - efetuar o registro de presença dos(as) participantes;
- VI - manter cadastro dos(as) servidores(as) capacitados e dos cursos realizados para consulta pela Administração com vistas à designação para integrar comissões, comitês e grupos de trabalho; e
- VII - manter repositório digital dos materiais produzidos, inclusive os elaborados para a apresentação oral, visando à consulta e ao reaproveitamento institucional, motivo pelo qual deverá ser solicitada ao(a) servidor(a) autorização expressa objetivando possível divulgação posterior do material.

Art. 5º O descumprimento injustificado das obrigações previstas nesta Portaria Normativa ensejará a adoção das providências previstas no artigo 18 da Resolução TSE nº 23.507/2017.

Art. 6º No prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria Normativa, a CODES apresentará à Presidência do TRE-SE proposta visando à atualização do Manual do Processo de Trabalho de Concessão de Licença para Capacitação, aprovado pela Portaria nº 1088/2023.

Art. 7º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data da sua publicação, aplicando-se às licenças para capacitação concedidas após a sua vigência.

PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por DIÓGENES BARRETO, Presidente, em 22/05/2025, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1700198 e o código CRC EC158870.

ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

DESPACHO

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600522-97.2024.6.25.0012

PROCESSO : 0600522-97.2024.6.25.0012 RECURSO ELEITORAL (Lagarto - SE)

RELATOR : **DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE ANA BERNADETE LEITE DE CARVALHO ANDRADE**

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : LAGARTO DE UM JEITO NOVO[MDB / DEM / PSD / PP] - LAGARTO -SE

ADVOGADO : CAIQUE DE ALMEIDA VASCONCELOS (10244/SE)

ADVOGADO : CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR (4101/SE)

ADVOGADO : CLARA TELES FRANCO (14728/SE)

ADVOGADO : FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA (15519/SE)

ADVOGADO : GABRIEL LISBOA REIS (14800/SE)

ADVOGADO : GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO (15465/SE)

ADVOGADO : GUSTAVO MACHADO DE SALES E SILVA (11960/SE)

ADVOGADO : ISMAR FRANCISCO RAMOS FILHO (2242/SE)

ADVOGADO : LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA (13339/SE)

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

ADVOGADO : MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES (16970/SE)

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)

ADVOGADO : SIDNEY MATHEUS SANTOS DE ANDRADE (15245/SE)

ADVOGADO : VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA (13907/SE)

RECORRIDA : PATRICIA DIAS SANTANA CRUZ

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)